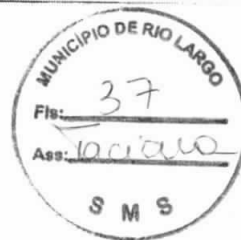




Rio Largo



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

PROCESSO: 0814-002/2020
PP: 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 -
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, E
DERIVADOS; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE
RIO LARGO/AL; Fornecedor Registrada: FARIAS E
LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Rio Largo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede à na Avenida Presidente Fernando Collor de Mello, SN, Conj. Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo (AL), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 321.736.604-20, e RG nº 491702 SSP/AL, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa **FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, sediada no Lot. Parque dos Eucaliptos BR 104, KM 11 S/N, Lotes 01 ao 07 - Antônio Lins de Souza- Rio Largo/AL - Cep.: 57100-000, tel.: (82) 3322-1888, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, insc. Est. nº 244.07608-1; E-mail: edvania@faserautomotivos.com.br, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Alvimar Farias Lessa, RG nº 5098 D CREA/AL, CPF nº 611.264.704-49, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020** e seus anexos, pela Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, o nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

1. Do objeto:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento do município de Rio Largo/AL, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 01/2020, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/TIPO DE COMBUSTÍVEL	UND.	QNT	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios	LT	679.100	0,1%



Rio Largo



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Av. Presidente Fernando Afonso Collor da Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

2	Óleo Diesel S10, combustível derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP, destinado para o abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos,	LT	1.138.800	0,1%
3	Arta - 32	Balde 20 LT	1.500	10% R\$ 67,50

SECRETARIAS PARTICIPANTES:

ITEM	SEARH	SECADSH	SELCT	SEMED	SEFIN	SEGOV	SEMAR	SESAO	SEINFRA	SMTT
01	30.000	30.000	15.000	40.000	40.000	50.400	8.700	195.0000	200.000	70.000
02	0	30.000	0	175.000	20.000	28.800	5.000	125.0000	700.000	55.000
03	0	0	0	600	0	0	0	0	900	0

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze)** meses, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

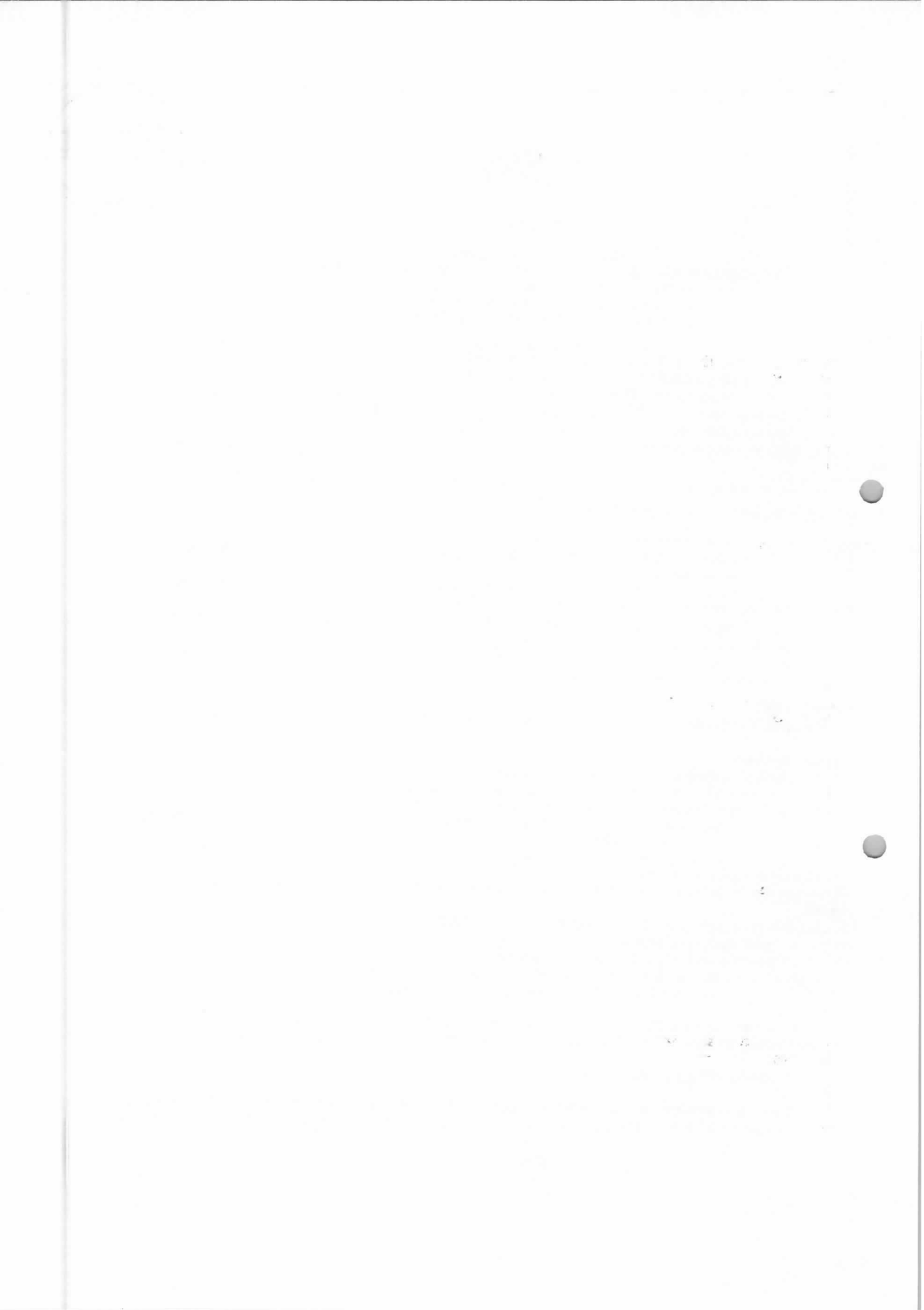
3.1. O Órgão Gerenciador e órgãos participantes obrigam-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos combustíveis, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Licitação Presencial nº 01/2020 e seus anexos;
- atestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador e Órgãos participantes não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- fornecer os combustíveis de imediato, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da celebração do contrato, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;





Rio Largo



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

- b) fornecer os combustíveis, objeto da proposta em conformidade com as normas de qualidade da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- e) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital;
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os combustíveis ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Gerenciador;
- i) fornecer os combustíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- j) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- k) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- l) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1. Os combustíveis, objeto deste certame serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os fornecimentos se darão de imediato no local onde a empresa desempenha suas atividades, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

4.3. O fornecimento será fracionado e diário, atendido mediante requisição de combustível devidamente assinada por servidor responsável;

4.4. O estabelecimento deverá prestar atendimento ao Município 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos Sábados, Domingos e feriados.

4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Da Recebimento:

5.1. Os combustíveis, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos ao Órgão Gerenciador, de imediato e de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Requisição, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais e demais órgãos que integram esta Administração Pública Municipal.

5.2. Os combustíveis deverão ter qualidade consoante as normas da ANP, marca/bandeira e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a fornecer os combustíveis de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.





MUNICÍPIO DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

5.3. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, caso vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade que possa provocar danos aos veículos e/ou máquinas, identificado no ato do recebimento ou durante período de consumo.

6. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade que tornem os combustíveis, objeto deste certame, impróprios ou inadequados a que se destinam, podendo o Município ir, a qualquer tempo a(s) sua(s) análise(s) em conformidade com as normas da Agência Nacional do Óleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis pela(s) Secretaria(s) desta Administração Pública Municipal serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de RIO LARGO/AL, para o exercício de 2020.

8.2. Caso esta Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.188/0001-20

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras registradas conforme estabelecido no item 11.2 do edital.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não atender a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, infringindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



MUNICÍPIO DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os combustíveis, objeto da Ordem de Fornecimento/Requisição, devidamente expedida sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será realizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

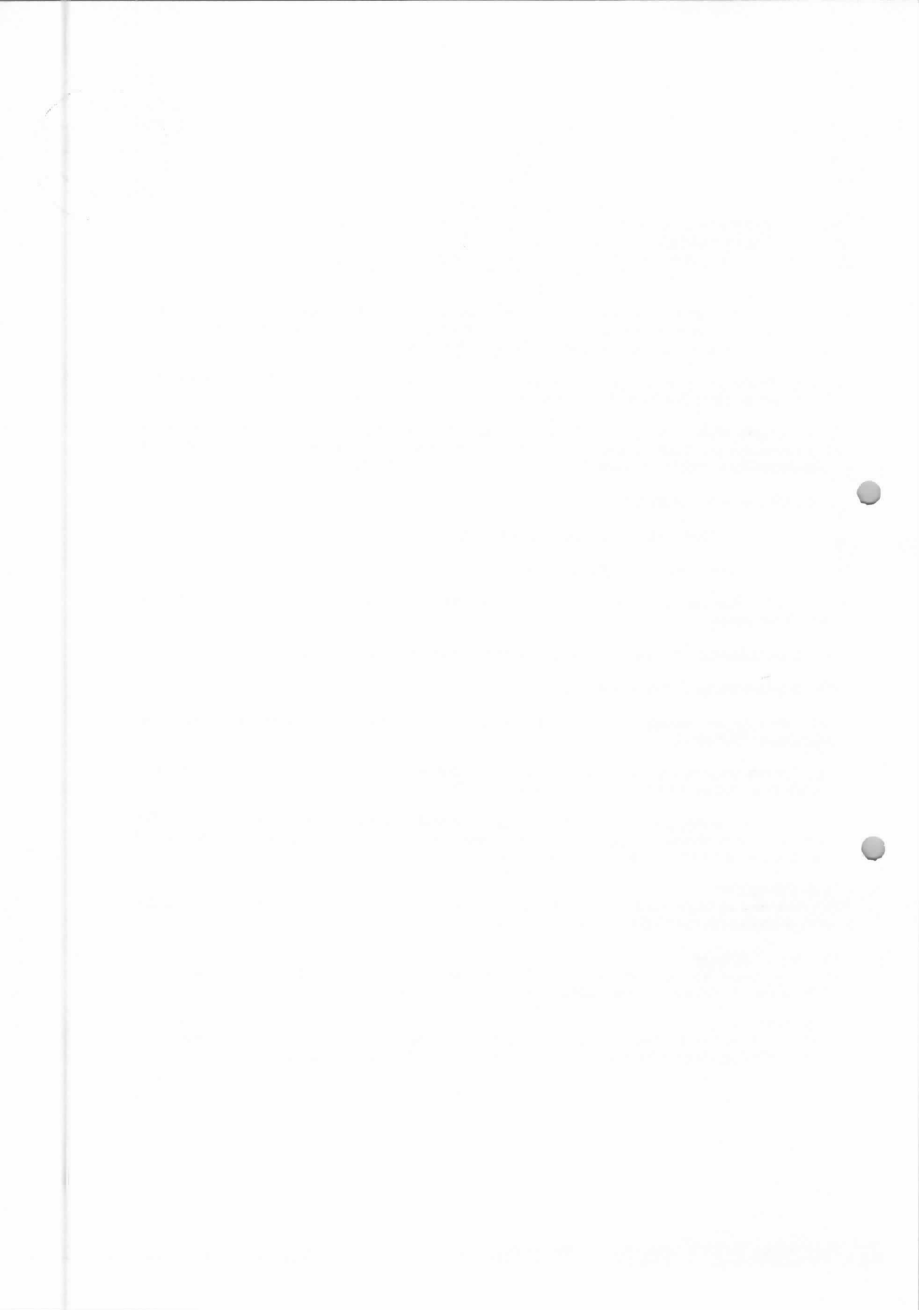
12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

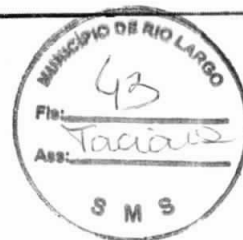
14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.





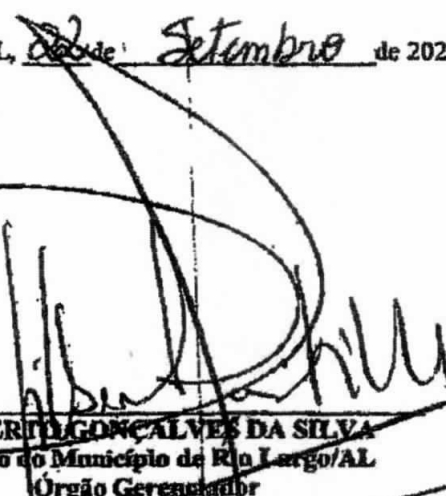
Rio Largo



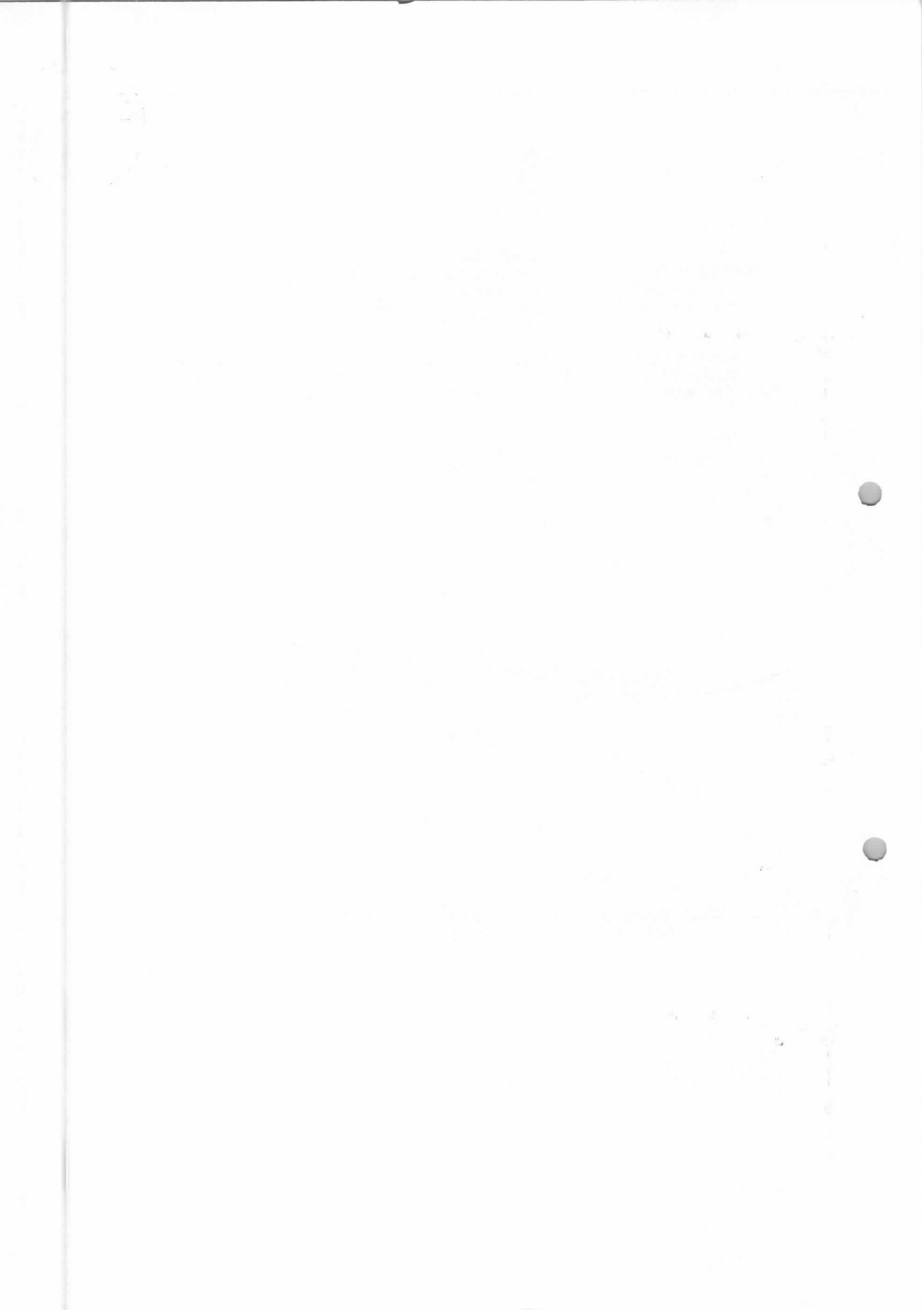
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430- CNPJ: 12.200.168/0001-20

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de RIO LARGO.

RIO LARGO/AL, 22 de Setembro de 2020.


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL
Órgão Gerenciador


Alvimar Farias Lessa
FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
Representante da Fornecedor Registrada





validades do FIA deve se sujeitar às exigências das Leis nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além da legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e deste decreto.

Art. 15 - Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C e 60-G da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 16 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 17 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 22 de setembro de 2020.

JOSE RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raíma Alencar Correia da Silva
Código Identificador: 1BDAAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP: 57.510-000, torna público que Requerer ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL a Regularização da Licença de Operação do CENTRO DE SAÚDE ADEMAR MEDEIROS, localizado na Rua São José, s/nº, Centro, Poço das Trincheiras/AL, sob coordenadas geográficas: Lat. 09°18'28,43", Long. 37°17'12,62", foi elaborado o Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Publicado por:
Raíma Alencar Correia da Silva
Código Identificador: E4313DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 resolve: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020-PP

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2020 - Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Construção Específico para vias e espaços públicos - CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. DETENTORA: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.200.788/0001-54. VIGÊNCIA 18/09/2020 a 18/09/2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Ailton Vieira Guimarães. Data de Assinatura: 18/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 - PP

Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2020 - Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Construção Específico para vias e espaços públicos - CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.200.788/0001-54. Valor: R\$ 992.490,00 (Novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Porto de Pedras/AL, 18 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador: 665861CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 resolve: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020-PP

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 - Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento - CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. DETENTORA: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.583.617/0001-30. VIGÊNCIA 18/09/2020 a 18/09/2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Pedro Emanuel Frenchesco Santos Barbosa. Data de Assinatura: 18/09/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020 - PP

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 - Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamentos, materiais, serviços, mão de obra, testes e treinamento - CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.583.617/0001-30. Valor: R\$ 256.950,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Porto de Pedras/AL, 18 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador: DB29AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA ATA Nº 118/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

PROCESSO: 0814-002/2020 PP-01/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ nº 12.200.168/0001-20.

FORNECEDORA REGISTRADA: FARIAS & LESSA COM. DE COMBUSTÍVEL, CNPJ 01.774.047/0001-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de Combustíveis e óleo tipo ARLA, destinadas a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL e Secretarias.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

DESCONTO OFERTADO sob a TABELA DA ANP: para os itens 01 (gasolina comum) e 02 (óleo diesel - s-10) (0,1%); para o item 3 (ARLA 10% - R\$ 67,50)

SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo órgão GERENCIADOR; e Alvimar Farias Lessa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.